

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026 - Análise técnica de proposta - RAIOSOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

25 de março de 2026 às 13:06

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akel@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

Pregão Eletrônico N° 024/2026

Processo Administrativo nº 2025/000069399-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cinco elevadores de passageiros para atender às necessidades do Edifício Arnaldo Péres, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise, a fim de subsidiar os trabalhos desta Coordenadoria de Licitação quanto à aceitabilidade da oferta.

Esclarece-se que a verificação da adequação da proposta ao Projeto Básico será fundamental para a continuidade do certame.

Diante do exposto, solicita-se manifestação dessa **SEINF** acerca dos seguintes pontos:

1. O objeto ofertado na proposta atende às exigências previstas no **Projeto Básico**?
2. A proposta apresentada mostra-se **exequível**, considerando as condições e percentuais informados?
3. Em caso de eventual não atendimento, há **documento(s) ou informação(ões) técnica(s)** que possam ser solicitados em diligência, com vistas ao eventual saneamento da proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **26/03/2026, às 10:00h**.

Sendo necessário mais tempo para análise, favor comunicar a necessidade de dilação do prazo.

Atenciosamente,

--

Juliane Cardoso Silva de Queiroz
Membro COLIC

9 anexos


 **DECLARACAO_FUTURA.pdf**
391K

 **Declaracao_Estrutura_Manauz.pdf**
121K

 **DECLARACAO JOAQUIM.pdf**
509K

 **Declaracao_Atendimento_TR_Raio_v2 (1).pdf**
104K

 **CATALOGO RAI0.pdf**
3481K

 **proposta_90024_tjam.pdf**
125K

 **Declaracao_Exequibilidade_RAI0_TIMBRADA_assinado_2026-02-12T11-54-17-412.pdf**
69K

 **Declaracao_Conhecimento_Local_RAI0_TIMBRADA_assinado_2026-02-12T11-54-17-335.pdf**
69K

 **Declaracao_Integralidade_Custos_RAI0_TIMBRADA_assinado_2026-02-12T11-54-17-289.pdf**
69K

Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

26 de março de 2026 às 10:29

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.aker@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

Prezados (as),

Em atenção à solicitação de manifestação técnica acerca da proposta apresentada pela empresa RAI0 SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 39.827.741/0001-86), no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 024/2026, esta Secretaria de Infraestrutura (SEINF) procedeu à análise dos autos e informa o que segue, respondendo pontualmente aos questionamentos formulados:

1. O objeto ofertado na proposta atende às exigências previstas no Termo de Referência?

Não atende. Foram identificadas inconformidades técnicas estruturais e omissões que impossibilitam a aceitação do objeto, conforme segue:

1.1 - O catálogo técnico apresentado pela licitante estabelece expressamente para o modelo "RSI-P08" (ofertado para atender ao Item 02 - elevadores privativos para 8 pessoas) a velocidade nominal de 1,0 m/s. Contudo, o Termo de Referência (TR) estabelece a exigência mínima de velocidade de 1,5 m/s (90 m/min) para os equipamentos. A diferença de velocidade implica em dimensionamento mecânico, tração e sistemas de segurança distintos, não restando demonstrado que o equipamento específico cotado atende à performance exigida pelo Tribunal.

1.2 - Não foram apresentadas informações, especificações técnicas ou catálogos acerca do sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego, requisito obrigatório previsto no TR.

1.3 - A licitante anexou declaração afirmando que o catálogo possui "caráter técnico representativo e ilustrativo". Contudo, tecnicamente, o catálogo submetido vincula as especificações da proposta. Aceitar um catálogo com especificações inferiores (1,0 m/s) sob a justificativa de uma declaração genérica de cumprimento futuro violaria o princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório

2. A proposta apresentada mostra-se exequível, considerando as condições e percentuais informados?

Sim. Do ponto de vista puramente financeiro, o valor global de R\$ 2.664.001,13 afasta a presunção de inexecutabilidade nos termos do subitem 13.7 do Edital.

3. Em caso de eventual não atendimento, há documento(s) ou informação(ões) técnica(s) que possam ser solicitados em diligência, com vistas ao eventual saneamento da proposta?

Não. A incompatibilidade da velocidade nominal declarada no catálogo para o Item 02 (1,0 m/s) frente à exigência do Edital (1,5 m/s) constitui falha na especificação técnica do próprio objeto ofertado. Sanar tal ponto via diligência configuraria alteração da proposta e substituição do equipamento originalmente oferecido por outro de maior capacidade de tração e custo.

Diante do exposto, esta Secretaria de Infraestrutura recomenda a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RAI0 SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, visto que o equipamento ofertado para o Item 02 possui velocidade nominal insuficiente para a exigência da Administração, impossibilitando a aceitação técnica do objeto licitado.

É o que se tem a informar para subsidiar os trabalhos desta Coordenadoria.

Atenciosamente,

Marcelo Garcez
Divisão de Manutenção

[Texto das mensagens anteriores oculto]